## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

# Controladoria Geral do Município

ANEXO VII: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – FMDM

Janeiro a Agosto/2021

#### 1. Introdução

Com a finalidade de atender ao disposto na Constituição da República, artigos 31 e 74, e no Regimento Interno Ato nº. 19/2017, artigos 94 a 96, a Controladoria Geral do Municipal (CGM) apresenta o 2º Relatório Quadrimestral em relação à execução orçamentária, referente ao período de janeiro a agosto de 2021 do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

#### 2. Recursos

### 2.1 Receitas e Despesas

A receita bruta de impostos, receitas acumulada até o 2º quadrimestre de 2021 aplicados no FMDM perfaz o montante de R\$ 1.284.599,41 (um milhão duzentos e oitenta e quatro mil quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos).

As Despesas Liquidadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Mulher até o 2º Quadrimestre atingiram o montante de **R\$ 1.187.773,58** (um milhão cento e oitenta e sete mil setecentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

DESPESAS									
Orçamentária	R\$	1.347.362,78							
Fonte: Balancete Financeiro									

DEMONSTRATIVO DE DESPESA										
DESCRIÇÃO	FIXADO CRÉDITOS ADICIONAIS		EMPENHADO		LIQUIDADAS		PAGAS			
Fundo Mun. dos Direitos da Mulher	R\$	2.465.600,00	R\$	1.048.000,00	R\$	1.347.362,78	R\$	1.187.773,58	R\$	1.176.773,58
Fonte: Demonstrativo Resumido da Despesa - Até Agosto de 2021										

#### 3. Encerramento

O presente relatório de controle interno encerra-se, dando por concluído o trabalho de análise desta CGM sobre a movimentação orçamentária da gestão do **Fundo Municipal dos Direitos da Mulher** no período em questão.

Assim, com base nos objetivos institucionais esperados da Controladoria Geral do Município, ressaltando que o presente relatório não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta controladoria, nem tão pouco isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

**Júlia Beltrão Dias Praxedes**Controladora Geral do Município **Decreto nº 767/2018**